



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Coordenação-Geral de Planejamento e Políticas de Recursos Hídricos

ATA

**COMITÊS GESTORES DAS CONTAS DOS PROGRAMAS DE REVITALIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS  
BACIAS DO RIO SÃO FRANCISCO E RIO PARNAÍBA E DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DOS RESERVATÓRIOS  
DAS USINAS HIDRELÉTRICAS DE FURNAS**

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA**

**Data:** 15 de agosto de 2024.

**Horário e local:** 14h30, por meio de videoconferência.

**Presidência:** Secretário Nacional de Segurança Hídrica – Giuseppe Serra Seca Vieira.

**Quórum – Presentes**

Comitê Gestor da Conta do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba - CPR -São Francisco e Parnaíba:

**I - do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:**

*Giuseppe Serra Seca Vieira, como 1º titular;*

*Fernanda Ayres Jardim Elias, como 2º titular*

**II - da Casa Civil da Presidência da República:**

*Irani Braga Ramos, como suplente;*

**III - do Ministério da Agricultura e Pecuária:**

*Gustavo Goretti, como titular*

**IV - do Ministério das Cidades:**

*ausente;*

**V - do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:**

*Alexandre Tofeti, como suplente;*

**VI - do Ministério de Minas e Energia:**

*ausente;*

**VII - da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente:**

*Igor Klaus, como titular*

Comitê Gestor da Conta do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas da Área de Influência dos Reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Furnas - CPR Furnas:

**I - do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:**

*Giuseppe Serra Seca Vieira, como 1º titular;*

*Fernanda Ayres Jardim Elias, como 2º titular*

**II - da Casa Civil da Presidência da República:**

*Irani Braga Ramos, como suplente;*

**III - do Ministério da Agricultura e Pecuária:**

*Gustavo Goretti, titular;*

**IV - do Ministério das Cidades:**

*ausente;*

**V - do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:**

*Alexandre Tofeti, como suplente;*

**VI - do Ministério de Minas e Energia:**

*ausente;*

**VII - da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente:**

*ausente.*

**Secretaria-Executiva para os Comitês-MIDR**

- Ramille de Paula CGPRH/DRHB/SNSH/MIDR
- Giuliana Correa CGPRH/DRHB/SNSH/MIDR

Verificado o quórum, o Sr. Alexandre Saia, MIDR, deu início a reunião às 14:45, com a apresentação da pauta:

**Iniciam-se as deliberações – Aprovação da Resolução que estabelece as regras para reembolso de despesas administrativas custeadas pela Eletrobras e destinadas a execução das ações aprovadas pelos comitês.**

**Apreciação da Ementa:** Aprova as regras para reembolso de despesas custeadas pela Eletrobras e destinadas a execução das ações aprovadas pelo Comitê Gestor da CPR-São Francisco e Parnaíba.

**Aprovado por unanimidade.**

**Apreciação do Art. 1º**

**1ª Sugestão – Substituição do termo "podendo" por "devendo" e exclusão dos termos "SINAPI" E "SICRO" do inciso III.**

*"III – Os custos relativos à despesa devem ser compatíveis com os praticados pelo mercado, devendo ser utilizados os referenciais oficiais de preços do Governo Federal."*

**Aprovado por unanimidade.**

**Texto consolidado:**

*Art. 1º Fica autorizado o reembolso, com recursos da CPR-São Francisco e Parnaíba, de despesas custeadas pela Eletrobras e destinadas a execução das ações aprovadas pelo Comitê Gestor da CPR-São Francisco e Parnaíba, tendo em vista a necessidade do alcance pleno dos objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021 e pelo Decreto nº 10.838, de 18 de outubro de 2021, desde que observados os seguintes procedimentos:*

*I – A despesa a ser reembolsada deve, necessariamente, ser autorizada conjuntamente à uma ação específica que foi aprovada pelo Comitê Gestor da CPR-São Francisco e Parnaíba;*

*II – A despesa deve ser especificada de forma detalhada, contendo a composição dos custos individualizados, quantificados e contendo a indicação de sua vinculação com a ação específica aprovada pelo Comitê;*

*III – Os custos relativos à despesa devem ser compatíveis com os praticados pelo mercado, devendo ser utilizados os referenciais oficiais de preços do Governo Federal.*

**Aprovado por unanimidade.**

#### **Apreciação do Art. 2º**

**1ª Sugestão – Remeter ao texto do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 10.838, de 18 de outubro de 2021.**

**2ª Sugestão – Remover os incisos I a IV.**

#### **Texto consolidado:**

*Art. 2º Serão consideradas reembolsáveis com recursos da CPR-São Francisco e Parnaíba as despesas elencadas no artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 10.838, de 18 de outubro de 2021.*

**Aprovado por unanimidade.**

#### **Apreciação do Art. 3º. Texto excluído integralmente.**

**Aprovado por unanimidade.**

#### **Apreciação do Art. 4º. Texto excluído integralmente.**

**Aprovado por unanimidade.**

#### **Apreciação do Art. 5º. Texto excluído integralmente.**

**Aprovado por unanimidade.**

#### **Apreciação do Art. 6º, renumerado para Art. 3º após exclusão dos artigos 3º, 4º e 5º.**

#### **Texto consolidado:**

*Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor uma semana após a data de sua publicação.*

**Aprovado por unanimidade.**

#### **Considerações finais:**

Foi informado quanto a disponibilização dos relatórios de prestação de contas das CPRs relativos à Portaria Normativa nº 137/2024 da CGU, os quais estarão disponíveis para apreciação e sugestões de ajuste até as 18h00 do dia 16/08/2024.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Alexandre Saia, lavrei a presente Ata que será assinada eletronicamente.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

**GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**

Presidente dos Comitês Gestores das Contas dos Programas de Revitalização dos Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 26/08/2024, às 12:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5267022** e o código CRC **5890EF73**.

---